



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 21/2009 DE 19 DE JUNHO DE 2.009

"Dispõe sobre complemento de crédito para obras de construção de 55 unidades habitacionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia, Plano Plurianual - PPA e suplementação de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2009"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, um complemento de crédito para as obras de construção de 55 unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional "NOVA LUTÉCIA, antigo "Lutécia D", no valor de R\$ 648.838,72 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.009, um complemento de crédito para as obras de construção de 55 unidades habitacionais, no Conjunto Habitacional "NOVA LUTÉCIA, antigo "Lutécia D", no valor de R\$ 648.838,72 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a suplementação do crédito especial no valor de R\$ 648.838,72 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), no orçamento vigente, destinado a execução de obras de construção de 55 unidades habitacionais, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0207	Departamento de Obras e Serviços
16	Habitação
16482	Habitação Urbana
164820006	Execução das Atividades de Serviços Gerais
164820006.1.010000	Construção de Casas Populares Nova Lutécia
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 648.838,72 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Artindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

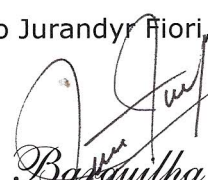
C.N.P.J 44.544.880/0001-32



conforme Convênio n.º 1.03.00.00/3.00.00.00/0351/2007, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 19 de Junho de 2.009.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto